Projeto de Lei nº 21, de 06 de abril de 2018.

Institui no município de Itapoá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", criando o "Dia Municipal do Autista" e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica instituído no município de Itapoá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", criando o "Dia Municipal do Autista", que passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada na primeira semana do mês de abril, anualmente.

Art. 3º O "Dia Municipal do Autista" recairá no dia 02 de abril, anualmente.

Art. 4º Para desenvolvimento e implemento das atividades da semana de consciência do autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com entidades sociais envolvidas.

l. Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo;

ll. Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

lll. Desenvolver atividades na área da educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, educação física, terapia educacional, empregabilidade, empreendedorismo em torno da temática do autismo;

lV. Divulgação de experiência reflexões e práticas profissionais para conhecimento da precariedade de conhecimento sobre o autismo;

V. Orientação e apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar a vida de crianças e adultos que vivenciam esse transtorno.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá, seguindo os protocolos internos, reservar em seu calendário um dia da primeira semana de abril para a ocupação do Plenário para execução das atividades inerentes ao "Dia Municipal do Autista".

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias, à execução da presente lei.

Art. 7 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 06 de abril de 2018.

Ezequiel de Andrade – PR
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares – PR
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino – PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 21/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O projeto tem como objetivo mostrar como vive um autista e como lidar com o mundo deles. Nossas escolas recebem alunos especiais, com frequência. Percebe-se, no entanto, que professores e funcionários ainda não estão preparados para conviver diariamente com alguns tipos de necessidades, no que se refere ao autista, observa-se que as características psicológicas deste aluno pode trazer dificuldades de convivência.

Daí a importância deste projeto, que pretende orientar, informar e conhecer o mundo do autista e, a partir daí, orientar os professores como lidar com as reações, atitudes, desejos e expectativas destas pessoas.

O projeto se justifica porque nossa comunidade convive com pessoas autistas, do qual e preciso um maior conhecimento para lidarmos com a situação pois temos que ter a conscientização que todos somos iguais, apesar das barreiras que são muitas, e conhecer as características do autista e saber como conviver com ele.

Câmara Municipal de Itapoá, 06 de abril de 2018.

Ezequiel de Andrade – PR
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares – PR
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino – PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador